

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

CONTRATAÇÃO Nº 928123-4/2026

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

1.2 Data: **12/08/2026**.

1.3 Horário de Brasília: **10h30min.**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1 Os benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam aos procedimentos licitatórios do SESC/DR/AM. Na hipótese de a plataforma eletrônica acionar a funcionalidade de desempate fictício ou favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte durante a fase de

lances, eventuais lances decorrentes desse mecanismo SERÃO DESCONSIDERADAS. Cabendo ao pregoeiro realizar as correções operacionais necessárias no sistema para o regular prosseguimentos da sessão pública.

1.8 A presente licitação será regida pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC/DR/AM, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO HOTEL SESC/DR/AM MÁRIO REYNALDO TADROS, EM MANACAPURU/AM, PELO PERIODOD DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no **Compras.gov.br** e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

2.4 Sendo Registro de Preços, o SESC/DR/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação.

2.5 As quantidades descritas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, são estimativas máximas dos produtos a serem fornecidos, não estando o SESC/DR/AM obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/DR/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC/DR/AM– Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Fica vedada a participação nesta licitação de empresa que tenha sido formalmente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com o SESC/DR/AM, em decorrência de decisão administrativa fundamentada, proferida em processo regular, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item **3.5** serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.8.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.8.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu(s) representante(s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.7 O SESC/DR/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Compras.gov.br.

5 PROPOSTA COMERCIAL E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 02 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/DR/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 O prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC/DR/AM, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

5.16 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.17 O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente em casos de maior complexidade técnica.

5.18 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o SESC/DR/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.19 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Registro de Preços.

5.20 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.

5.21 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.22 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.23 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.24 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.24.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.24.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou

defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.25 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.26 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.27 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% (vinte por cento) do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.28 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.29 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.gov.br/compras;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1,0% (um por cento)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema Compras.gov.br, seguindo a ordem abaixo:

6.10.1.1 Empresa que declare em campo próprio do sistema Compras.gov.br que desenvolve Programas de Integridade.

6.10.2 Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.

6.10.3 Em caso de empate, o sistema Compras.gov.br aplicará automaticamente os critérios previstos na plataforma (como declaração de Programa de Integridade devidamente comprovada ou preferência para empresas do Estado do Amazonas), exclusivamente nos casos de empate e conforme disponibilidade funcional da plataforma. Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio eletrônico aleatório;

6.10.4 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.10.5 O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema Compras.gov.br, sem qualquer interferência do Pregoeiro.

6.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.11.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de

custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.12 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.gov.br/compras.

6.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras.

8.2 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Licitação – na Sede do SESC/DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: 34/2026
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação devidamente justificada pela licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

8.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;
- b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações **(será aceita a alteração consolidada)** com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC/DR/AM Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

- a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado a entrega conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios congelados, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o objeto licitado, tais como polpas de frutas, produtos congelados ou gêneros alimentícios que demandem controle de temperatura.
- c) As empresas que já forneceram produtos ao SESC/DR/AM poderão apresentar declaração emitida pela Gerência de Compras, comprovando que os produtos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos e aos prazos estabelecidos.
- d) O SESC/DR/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.
- e) O SESC/DR/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.
- f) A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida apresentação

de amostras do material objeto do pregão, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução SESC/DR/AM nº 1.593/2024.

g) Apresentação de Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de armazenamento, distribuição e/ou transporte de alimentos congelados, dentro do prazo de validade.

h) Apresentação de Certificado de Vistoria Sanitária do veículo de transporte, compatível com o transporte de alimentos congelados, expedido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de declaração assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS e/ou ISS.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o SESC/DR/AM se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e** e **f** do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.1.8 No caso de documentos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.16 O SESC/DR/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação

em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do item constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida prova de conceito, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução SESC/DR/AM nº 1.593/2024.

10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar questionamentos sobre os termos deste Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade técnica, protocolados na Sede Administrativa do Sesc Amazonas (Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus-AM), das 08h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Transcorrido o prazo previsto neste item sem manifestação, presume-se que os interessados concordam com os termos do edital, não sendo admitidos questionamentos posteriores quanto às disposições editalícias.

11.2 Os pedidos deverão ser apresentados por meio de comunicação formal contendo a identificação do interessado e, quando apresentados em nome de pessoa jurídica, deverão estar acompanhados da comprovação dos poderes de representação do signatário (contrato social ou procuração).

11.3 O SESC/DR/AM não se responsabiliza por comunicações eletrônicas não recebidas em virtude de falhas técnicas no servidor ou navegador do emissor.

11.4 O questionamento ou pedido de esclarecimento não suspende, como regra, os prazos do certame, salvo se o Pregoeiro, de forma motivada, considerar necessária a alteração do edital ou prazo maior para análise da questão apresentada.

11.4.1 As respostas serão publicadas no sítio eletrônico oficial (www.sesc-am.com.br/licitacao) e na plataforma de disputa, ficando disponíveis a todos os interessados até o dia anterior à abertura da sessão.

11.4.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.4.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC/DR/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação e a assinatura do Termo de Registro de Preços.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do SESC/DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, Térreo do Edifício David José Tadros, 427 Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010.

12.9 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.10 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, QUESTIONAMENTOS E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Compras.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos questionamentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 MARCO TEMPORAL DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de participação e qualificação existentes **na data e hora marcadas para a abertura da sessão pública** deste certame.

14.2. Documentos que atestem fatos ou condições jurídicas, técnicas, fiscais ou econômico-financeiras ocorridas após a data de abertura da licitação não serão aceitos para fins de habilitação, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

14.3. Será admitido o saneamento de falhas e a complementação de informações, desde que destinados a esclarecer ou confirmar **fatos preexistentes** à data de abertura deste certame.

14.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidas na data da abertura da sessão, sendo responsabilidade do licitante a manutenção de sua validade durante todo o procedimento licitatório.

14.5. A licitante deverá apresentar documentação válida na data de abertura do certame e mantê-la regular até a convocação para contratação, podendo ser exigida a atualização de certidões eventualmente vencidas após a sessão.

15 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Concluídos os procedimentos no sistema Compras.gov.br, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para a homologação interna da licitação bem como assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual.

15.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

15.3 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

15.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, esta terá seus preços e invalidados e sofrerá as seguintes penalidades:

15.5.1 Perda do direito de contratação;

15.5.2 Perda da caução apresentada a título de garantia;

15.5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16 TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Registro de Preços terá prazo inicial **de 12 (doze) meses**, contados da data da homologação e adjudicação.

16.2 Os Termos de Registros de Preços poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 15.1, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, com possibilidade de alterações maiores ou menores de valores dos preços registrados, mediante negociação entre as partes.

16.3 Prorrogado o Termo de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais do termo, inclusive quantitativos.

16.4 Os Termos de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.5 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do referido Pregão.

16.6 A Seção de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração do Termo de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.7 Caso a empresa licitante não compareça para a assinatura do Termo de Registro de Preços ou se recuse a tal injustificadamente, a juízo do Presidente ou autoridade competente designada, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sendo a empresa penalizada conforme item 16 - PENALIDADES.

16.8 É permitido que outras empresas licitantes venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem o Termo de Registro de Preços como aderente.

16.8.1 Ao se manifestar o interesse na adesão aos preços e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens ou prestar os serviços que integram o objeto do Termo de Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.8.2 Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o SESC/DR/AM convocará os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

16.9 Ao Termo de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas ou os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

16.9.1 As empresas licitantes só poderão solicitar o reequilíbrio econômico do Termo de Registro de Preços, havendo motivos de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato.

16.9.2 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

16.9.3 O SESC/DR/AM fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

16.9.4 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do SESC/DR/AM.

16.9.5 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao SESC/DR/AM, as Ordens de Compras já emitidas, enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

16.10 Quando o preço de mercado, para a aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC/DR/AM poderá:

16.10.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Ordem de Compra do produto.

16.10.2 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

16.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o SESC/DR/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.11 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.11.1 Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

16.11.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.11.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/DR/AM.

16.12 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

16.13 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.14 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

16.15 O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que sejam observadas as seguintes condições:

16.15.1 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.15.2 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.15.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos nos instrumentos convocatórios.

16.15.4 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.15.5 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

16.15.6 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.15.7 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta apresentada.

17.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.

17.3 O prazo de convocação referido no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a prorrogação seja solicitada pela parte interessada durante o transcurso do prazo original, mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pelo SESC/DR/AM, conforme o disposto no artigo 32, §1º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

17.4 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% do valor do total;
- c)** rescisão contratual;
- d)** impedimento de licitar com o SESC/DR/AM pelo período de até 03 (três) anos.

17.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

17.5 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
- d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- e) As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do SESC/DR/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

17.7 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do SESC/DR/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

18 PAGAMENTOS

18.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo SESC/DR/AM.

18.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

18.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da unidade do Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AM (matriz ou filial) indicada na Ordem de Compra, instrumento contratual ou documento equivalente, observando-se o respectivo CNPJ, endereço e demais dados fiscais.

18.4 A correta emissão do documento fiscal, em observância à unidade demandante e à legislação tributária vigente, é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida a emissão em CNPJ diverso daquele indicado pelo SESC/DR/AM.

18.5 Na hipótese de emissão incorreta da nota fiscal/fatura, o documento será recusado para fins de atesto e pagamento, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua devida regularização, sem quaisquer ônus para o SESC/DR/AM.

18.6 O Sesc Amazonas não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

18.7 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao SESC/DR/AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a)** à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b)** à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d)** à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.8 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

18.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SESC/DR/AM.

18.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o SESC/DR/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

18.11 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

20.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o SESC/DR/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

20.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

20.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

20.3 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

20.3.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 19.3, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

20.4 Ensejará a desclassificação da proposta por preço excessivo, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

20.5 O SESC/DRAM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

20.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR/AM.

20.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/DR/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SESC/DR/AM, quando ocorrido durante o certame.

20.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

20.12 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Registro de Preço

Manaus, 29 de julho de 2026.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/DR/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO HOTEL SESC MÁRIO REYNALDO TADROS, EM MANACAPURU/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do termo de registro de preços sendo possível sua prorrogação, mas não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

2.2 A aquisição poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 2.1, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que no preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.3 As marcas eventualmente indicadas nas especificações técnicas são meramente referenciais, admitindo-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as características mínimas exigidas neste Termo de Referência.

2.4 O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, em conformidade com as especificações técnicas, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

2.5 Segue abaixo a descrição detalhada de cada item.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
------	-----	-----------	------

1	KG	POLPA DE ABACAXI Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	2000
2	KG	POLPA DE ACEROLA Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	2000

3	KG	POLPA DE CAJÚ Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	2000
4	KG	POLPA DE CUPUAÇU Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	4000

5	KG	POLPA DE GOIABA Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	2000
6	KG	POLPA DE GRAVIOLA Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	1000

7	KG	POLPA DE MANGA Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	2000
8	KG	POLPA DE MARACUJÁ Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	4000

9	KG	POLPA DE MORANGO Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	500
10	KG	POLPA DE TAPEREBÁ Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	1500

11	KG	MORANGO CONGELADO Morango congelado, inteiro ou fracionado, sem talo, congelado individualmente (IQF), embalagem de 1 kg, íntegra e lacrada, sem sinais de descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	1000
12	KG	POLPA DE AÇAÍ Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais, obtida de fruta sã e madura. Embalagem primária de 1 kg, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, estufamento ou descongelamento. O produto deverá ser mantido em temperatura de congelamento conforme orientação do fabricante, preferencialmente a -18°C, admitida tolerância conforme legislação vigente, e entregue sem sinais de descongelamento. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: Identificação do produto Nome do fabricante e CNPJ Número do lote Data de fabricação Data de validade Peso líquido Informação nutricional Registro ou regularização no órgão competente, quando aplicável O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos da fruta, ausência de fermentação, sujidades, corpos estranhos ou cristais de gelo excessivos.	2000

13	UND	AÇAÍ - 100% NATURAL Açaí 100% natural, sem adição de açúcar, embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro , íntegra e lacrada. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, data de validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da entrega, e informação nutricional, além de atender às normas sanitárias vigentes.	1500
-----------	------------	--	------

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A justificativa e o objetivo da aquisição é necessária para garantir a regularidade no abastecimento de insumos essenciais ao preparo de refeições e lanches das unidades operacionais do Sesc Amazonas, assegurando a qualidade nutricional, segurança alimentar e padronização dos cardápios destinados ao público atendido, colaboradores e eventos institucionais. O investimento visa manter a conformidade com os padrões de segurança alimentar, higiene e apresentação das refeições, além de atender às normativas da Vigilância Sanitária.

4 – CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1 O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos são estimados e que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda operacional do Hotel Sesc Mário Reynaldo Tadros.

5– CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As condições de habilitação constarão no Edital.

5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios congelados, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o objeto licitado, tais como polpas de frutas, produtos congelados ou gêneros alimentícios que demandem controle de temperatura.

5.2.1 As empresas que já forneceram produtos ao SESC/DR/AM poderão apresentar declaração emitida pela Gerência de Compras, comprovando que os produtos

fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos e aos prazos estabelecidos.

5.2.2 O SESC/DR/AM poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas nos atestados, podendo solicitar documentos complementares quando necessário, sem que tal exigência represente condição ordinária de habilitação.

5.2.3 Apresentação de Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de armazenamento, distribuição e/ou transporte de alimentos congelados, dentro do prazo de validade.

5.2.4 Apresentação de Certificado de Vistoria Sanitária do veículo de transporte, compatível com o transporte de alimentos congelados, expedido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

5.2.5 O SESC/DR/AM poderá realizar visita técnica às instalações da licitante, com o objetivo de verificar as condições operacionais, sanitárias e logísticas, quando julgar necessário.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda do Sesc/AM, mediante solicitação da Seção de Almoxarifado e emissão da respectiva Ordem de Compra.

6.2 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.3 As entregas ocorrerão, prioritariamente, no **Hotel Sesc Mário Reynaldo Tadros, localizado na Rodovia Manuel Urbano, km 79, lado direito, Estrada do Aeroporto, s/n, Manacapuru/AM**, podendo, excepcionalmente, mediante solicitação formal, ocorrer em outra unidade do Sesc/AM indicada na Ordem de Compra.

6.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, avaria, estufamento, descongelamento ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.

6.5 O transporte, carga e descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Sesc/AM.

6.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

6.7 – CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

6.7.1 É obrigatória a entrega dos produtos congelados em veículo frigorificado ou equipamento equivalente apto à manutenção da temperatura adequada durante o transporte.

6.7.2 As polpas deverão ser transportadas preferencialmente à temperatura de -18°C, admitida tolerância de até -12°C no ato do recebimento, desde que não apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, estufamento ou alteração de qualidade.

6.7.3 O compartimento de carga deverá estar limpo, higienizado, livre de odores, sujidades ou qualquer tipo de contaminação.

6.7.4 Deverão ser utilizados pallets ou estrados higienizados, íntegros e adequados ao transporte de alimentos, vedados materiais danificados, contaminados ou em condições inadequadas.

6.7.5 O veículo de transporte deverá atender às exigências sanitárias aplicáveis, podendo ser solicitado, quando necessário, certificado de controle de pragas ou documento equivalente.

6.8 – CONDIÇÕES DE EMBALAGEM

6.8.1 As embalagens deverão estar íntegras, limpas, resistentes e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.8.2 É vedado o contato do produto com embalagens inadequadas ou não sanitárias.

6.8.3 As embalagens não poderão transmitir substâncias nocivas à saúde nem alterar as características sensoriais do produto.

6.8.4 Os entregadores deverão apresentar-se identificados, uniformizados e em adequadas condições de higiene pessoal, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando aplicável à operação de entrega e manipulação dos produtos.

6.9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.9.1 O recebimento dos produtos será realizado pela Seção de Almoxarifado do SESC/DR/AM, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.

6.9.2 Serão verificados, no ato do recebimento:

- a) Integridade da embalagem
- b) Temperatura do produto
- c) Prazo de validade
- d) Número de lote
- e) Condições de conservação
- f) Conformidade com as especificações deste Termo de Referência

6.9.3 Não serão aceitos produtos que apresentem:

- a) Sinais de descongelamento ou recongelamento
- b) Estufamento de embalagem
- c) Odor ou coloração inadequados
- d) Qualquer alteração que comprometa a qualidade ou segurança alimentar.

6.10 – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

6.10.1 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido para até 48 (quarenta e oito) horas, conforme viabilidade logística previamente justificada, sem ônus para o SESC/DR/AM.

6.11 – CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO

6.11.1 Os produtos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação durante todo o transporte e entrega, respeitando as orientações do fabricante e a legislação vigente.

6.11.2 Os produtos deverão estar livres de qualquer tipo de contaminação, alteração sensorial, violação de embalagem ou comprometimento de qualidade.

7 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do Pedido de Compras emitido pelo **SESC/DR/AM**.

7.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações, em quantitativos, tipos, tamanhos e em perfeito estado de conservação, sem danificação da embalagem por qualquer lesão de origem física ou mecânica que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

7.3 Os produtos deverão estar devidamente embalados, para garantir a qualidade do produto no momento do transporte e com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim.

7.4 No caso da entrega dos produtos fora das especificações estabelecidas no item 2.5, implicará a não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, sendo necessária a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido para até 48 (quarenta e oito) horas, conforme viabilidade logística previamente justificada, sem ônus adicional para o **SESC/DR/AM**. Inclusive quando apresentar os produtos fora do prazo de validade.

8 CONSERVAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Deverá ser observado que os produtos solicitados pelo **SESC/AM** deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas e dentro do prazo de validade exigida, considerando a respectiva data de fabricação a qual deverá estar impressa na embalagem. Não serão aceitos, de imediato, produtos cuja qualidade ou validade estejam visivelmente comprometidos.

8.2 O transporte dos produtos deverá ser realizado com embalagens apropriadas para o respectivo produto, garantidas as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos.

8.3 A embalagem deve ser suficientemente resistente para assegurar uma proteção eficaz dos alimentos durante o transporte e as manipulações. A qualidade dos produtos deverá ser, em sua totalidade, atendida conforme as especificações contidas neste TR.

8.4 Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas, estar livres de sujidades, materiais estranhos, sinais de deterioração, fermentação,

alteração de cor, odor, sabor ou textura, bem como de quaisquer contaminantes físicos, químicos ou biológicos em desacordo com a legislação sanitária vigente, não sendo admitida a utilização de substâncias ou práticas que encubram alterações do produto.

8.5 As especificações para transporte e conservação dos produtos deverão seguir as orientações fornecidas pelos fabricantes dos produtos/itens e observar demais condições que garantam sua integridade. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste TR, bem como desobedeçam às normas legais específicas vigentes, os mesmos não serão recebidos e/ou aceitos pelo **SESC/DR/AM**.

9 SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. Em caso de recusa do objeto, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido para até 48 (quarenta e oito) horas, conforme viabilidade logística previamente justificada, sem ônus para o Sesc/AM.

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 O SESC/DR/AM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da CONTRATADA:

10.3.1 Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta;

10.3.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos;

10.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios, danos e desconformidades dos produtos fornecidos, conforme legislação aplicável;

10.3.4 Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido para até 48 (quarenta e oito) horas, conforme viabilidade logística;

10.3.5 Comunicar ao Sesc/AM, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento no cumprimento da entrega;

10.3.6 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

11.2 Será admitida exclusivamente a subcontratação do transporte/frete, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à conservação, temperatura, integridade e qualidade dos produtos.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pela Seção de Almoxarifado do SESC/DR/AM, podendo contar, quando necessário, com apoio técnico da Seção de Nutrição.

12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Manaus, 05 de maio de 2026.

Rafaele da Silva Rola
Coordenadora da Seção de Nutrição
SESC/AM

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei Nº 9.853 de 13.09.46, com sede social no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade Nº XXX e CPF/MF Nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ Nº XXX, Inscrição Estadual Nº XXX e Inscrição Municipal Nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade Nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominada **CONTRATADA** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PGE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste TERMO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/DR/AM, **Resolução SESC nº 1.593/2024** de 02/05/2024, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO HOTEL SESC MÁRIO REYNALDO TADROS, EM MANACAPURU/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026-PGE, que é parte integrante deste Termo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, **FORNECEDOR (ES)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência).

2.2. As quantidades descritas para o item 2.1 são estimativas máximas e mínimas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, não estando o **SESC/DR/AM** obrigado a adquirir a quantidade mínima ou máxima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

2.3. Os produtos/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e iguais ao especificado no item deste Termo de Referência, não podendo estar em estado de descontinuidade de fornecimento. Não serão aceitos produtos usados ou danificados.

3. VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos de até 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 45, §2º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

3.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata inclusive quantitativos, desde que previstos em edital.

3.3. A prorrogação do Termo de Registro de Preços, para um novo período implica obrigatoriamente em pesquisa de mercado que demonstre que o registro se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.4. O **FORNECEDOR** com preço registrado deve apresentar os documentos atualizados que comprovem sua Regularidade Fiscal, conforme Edital e anexos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-PGE** durante toda a vigência do Termo ou até que se encerre o processo administrativo.

4. DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido na Ordem de Compra, emitido pela Seção de Almoxarifado, e entregues nos endereços e horário informado pelo **SESC/DR/AM**.

4.2 Prazo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Ordem de Compra devendo ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo **SESC/DR/AM**.

- 4.3. Os produtos solicitados na Ordem de Compra deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ou em caso de quantidades inferiores das solicitadas, devem ser previamente comunicados junto à Seção de Compras.
- 4.4. As certidões Negativas deverão estar válidas no ato do recebimento e devem estar anexadas à Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos.
- 4.5. Os Romaneios de Carga (quando aplicável) deverão conter as informações de: Nome do produto, Números de lote, Quantidade por lote despachado para cada item.
- 4.6. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido na Ordem de Compra emitido pela Seção de Almoxarifado e entregue no Endereço informado, do **Hotel Sesc Mario Reynaldo Tadros - Rodovia Manoel Urbano, km 79, Lado Direito, Estrada do Aeroporto, S/N, Manacapuru-AM.**
- 4.7. Os bens serão recebidos pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual por um funcionário do Sesc Manaus - AM, bem como conferência das certidões negativas e recebimento de Romaneio de Carga, se aplicável. Após a conferência, o funcionário deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.
- 4.9. Os produtos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos a empresa **FORNECEDORA**, devendo esta efetuar a substituição do item ou envio das documentações pendentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o SESC Manaus - AM.
- 4.10. O recebimento não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 4.11. O **FORNECEDOR** deverá cumprir na integralidade os termos informados no Pedido de Compra, bem como o **SESC/DR/AM** é responsável pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via e-mail, caso haja necessidade, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-PGE.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SESC/DR/AM** promover as negociações junto ao (s) **FORNECEDOR** (es), de acordo com Art. 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SESC convocará o (s) **FORNECEDOR**

(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **SESC/DR/AM** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o **SESC/DR/AM** deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do **SESC/DR/AM**.
- d) Falência ou liquidação da empresa.
- e) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **SESC/AM**.
- f) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da empresa, devidamente comprovada.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SESC/DR/AM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.6. Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

5.7. O pedido de reequilíbrio econômico deverá ser formalizado de maneira fundamentada, acompanhado da demonstração clara do fato superveniente

que justifique a solicitação, bem como do impacto efetivo no preço originalmente ofertado, nos termos do Art. 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

5.7.1. O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

5.7.2. O **SESC/DR/AM** fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

5.7.3. Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do **SESC/DR/AM**.

5.7.4. O solicitante não poderá deixar de fornecer ao **SESC/DR/AM** enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AM

6.1. Caberá ao SESC/AM, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-PGE** e do presente Termo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDOR**, através de representante especialmente designado;
- e)** Homologar os pedidos de pagamento e atestar notas fiscais;
- f)** Efetuar o pagamento à **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O **SESC/DR/AM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O **FORNECEDOR** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 34/2026-PGE**, bem como na sua proposta comercial, e:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Efetuar a entrega com carga e descarga dos produtos nos locais indicados
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e)** Comunicar à **SESC/DR/AM** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Instrumento licitatório;
- h)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **SESC/DR/AM** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita;
- i)** Decidir sobre os pedidos de fornecimento através da adesão ao Termo de Registro de Preços;

- j) Requerer o pagamento referente ao fornecimento.

7.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento de bens.
- 7.2.2.** Fica permitida a subcontratação tão somente do serviço de frete/delivery para a entrega dos produtos solicitados por meio de Ordem de Compra.
- 7.2.3.** Na hipótese de subcontratação do frete/delivery, permanece a responsabilidade integral do FORNECEDOR pela perfeita execução contratual. Caberá ao FORNECEDOR realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante o SESC/AM pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações, prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo e na respectiva Ordem de Compra

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos itens de que trata este Termo será creditado em conta bancária do **FORNECEDOR**, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento do mês correspondente, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.
- 8.2.** Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.
- 8.3.** Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do produto.
- 8.4.** Deverão ainda acompanhar cada faturamento, sob pena de devolução do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:
- a)** Certidão Negativa de Débito (CND) Conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 - b)** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda,

Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer certidões mencionadas no item anterior, recusa de aceitação de serviços pelo **SESC/DR/AM**, ou obrigações do **FORNECEDOR** para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **SESC/DR/AM**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **SESC/DR/AM**.

8.6. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESC/DR/AM** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Seção de Almoxarifado será responsável por emitir as solicitações e o atesto da nota fiscal será do responsável da unidade requisitante que acompanhará e fiscalizará a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **SESC/DR/AM** ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante do **SESC/DR/AM** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

9.4. Havendo inadimplemento total ou parcial dos produtos contratados, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na entrega dos produtos, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total do contrato indicado na Cláusula Segunda, subitem 2.1;

c) Multa por inadimplemento de até 10% do valor total do Registro de Preços;

d) Rescisão unilateral do Registro de Preços ;

e) Impedimento de licitar com o **SESC/DR/AM** pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.4.1. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do **SESC/DR/AM**, e será garantido a concessão de ampla defesa;

9.4.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC;

9.4.3. Inexistindo pagamento devido pelo **SESC/DR/AM**, ou sendo este insuficiente, caberá ao **FORNECEDOR** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

9.4.4. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente;

9.4.5. A critério do **SESC/DR/AM**, o **FORNECEDOR** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

9.5. É facultado ao **SESC/DR/AM** exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em

lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

9.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SESC ou por terceiros não vinculados ao **FORNECEDOR**.

9.7. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Comprovação da prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente termo de registro de preço é vedado ao **FORNECEDOR** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **SESC/DR/AM** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de registro de preço;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente termo de registro de preço, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente termo de registro de preço;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente termo de registro de preço, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices ACT* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de registro de preço.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outras Administrações Regionais do SESC ou entidades do Sistema Comércio que manifestarem interesse em aderir às condições ora pactuadas, desde que haja anuência da empresa **FORNECEDOR** a e autorização formal do **SESC/DR/AM**, na condição de órgão gerenciador.

12.2. A adesão dependerá de comprovação da vantajosidade da contratação e da inexistência de prejuízo à execução das demandas previstas originalmente nesta ata.

12.3. As aquisições realizadas pelos aderentes não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos constantes em edital.

12.4. O **FORNECEDOR** registrado poderá optar por não fornecer ao Aderente.

13. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS PARA GESTÃO

13.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Registro de Preços, o **SESC/DR/AM** designará formalmente um servidor responsável pela gestão da Ata.

13.2. Caberá ao gestor da Ata:

- a) Acompanhar as contratações decorrentes;
- b) Zelar pela regularidade documental do fornecedor;
- c) Monitorar prazos, preços, quantidades e eventuais reequilíbrios;
- d) Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades para fins de sanções ou cancelamento.

13.3. O controle das contratações decorrentes deste Termo será realizado por meio de sistema institucional do **SESC/DR/AM**, que conterá os registros de:

- a) Quantidades contratadas e remanescentes;
- b) Ordens de fornecimento emitidas;
- c) Ocorrências registradas durante a execução;
- d) Relatórios de desempenho e aditivos;
- e) Histórico de fornecedores registrados e cancelamentos.

13.4. O **FORNECEDOR** deverá acompanhar os registros referentes ao seu fornecimento no sistema e manter sua regularidade fiscal e contratual conforme exigido.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DAS GARANTIAS

14.1. As propostas apresentadas na licitação que originou este Termo de Registro de Preços têm validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado pelo **FORNECEDOR**.

14.2. Toda e qualquer garantia ofertada pelo **FORNECEDOR** deverá manter-se válida pelo prazo de vigência do contrato, conforme especificado nos documentos de habilitação ou na proposta comercial.

15. DA POSSIBILIDADE DE AUDITORIA

15.1. O **SESC/DR/AM** reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, auditorias internas ou externas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e legais por parte do **FORNECEDOR**, inclusive quanto ao cumprimento de requisitos ambientais, trabalhistas, fiscais e de integridade.

15.2. O **FORNECEDOR** compromete-se a fornecer todas as informações, documentos e acessos solicitados, no prazo estipulado pela equipe de auditoria, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

16. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

16.1. O **SESC/DR/AM** poderá promover alterações no presente Termo, unilateralmente, em especial quando houver:

- I – Necessidade de modificação do projeto ou das especificações;
- II – Necessidade de modificação do valor pactuado em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas;
- III – Modificação do cronograma de entrega ou execução;
- IV – Necessidade de modificação da forma de pagamento por conveniência administrativa, sem alteração do valor global pactuado;
- V – Melhor adequação técnica aos seus objetivos.

16.3. Ao **SESC/DR/AM** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda de consumo, em até

50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposto no Art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

16.2. Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

17. DO TRANSPORTE E RESPONSABILIDADE PELO RISCO

17.1. A contratada é inteiramente responsável pelo transporte dos bens até o local de entrega indicado, arcando com todos os riscos, inclusive por avarias, extravios ou danos, até o recebimento definitivo pelo **SESC/DR/AM**.

17.2. Para bens com valor unitário superior ao valor de um salário mínimo **R\$1.518,00 (Hum Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)**, será obrigatória a contratação de seguro de transporte com cobertura ampla, devendo o comprovante ser apresentado junto à nota fiscal.

17.3. O não atendimento às condições de transporte e cobertura de risco será considerado descumprimento contratual, sujeitando o **FORNECEDOR** às penalidades previstas.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Sempre que possível, os bens fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, como:

- a) Redução de resíduos e embalagens plásticas;
- b) Uso de materiais recicláveis ou reciclados;
- c) Certificação de origem sustentável ou de eficiência energética;
- d) Disponibilidade de logística reversa para descarte ambientalmente correto.

18.2. Caso os produtos fornecidos gerem resíduos ou equipamentos obsoletos com impacto ambiental relevante, o **FORNECEDOR** deverá apresentar plano de logística reversa, conforme legislação ambiental vigente, sem ônus ao **SESC/DR/AM**.

19. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O **SESC/DR/AM** atuará como órgão gerenciador da presente ata, sendo responsável pelo seu acompanhamento, controle e revisão.

19.2 Os órgãos participantes e eventuais aderentes deverão informar ao órgão gerenciador suas intenções de compra, quantitativos e cronograma estimado, observando os limites estabelecidos no Termo de Referência.

19.3 Caberá à Seção de Compras do **SESC/DR/AM** centralizar o controle de consumo e promover as revisões de preços, quando necessário.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica expressamente proibida ao **FORNECEDOR** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Termo de registro de preço sem prévia autorização do **SESC/DR/AM**.

20.2. Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo nos termos do Art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. **20.3.** O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Termo de Registro de Preços e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

20.4. Este termo será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

20.5. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Termo de Registro de Preço.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Manaus/AM, considerar a data da última assinatura eletrônica.

XXX
Representante Legal
SESC/DR/AM

XXX
Representante Legal
FORNECEDOR XXX